ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1863 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 136,05m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 136,05m^2 (cento e trinta e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados), ao Sr. IRONDES GRACIANO DE ALMEIDA, localizada no lote nº 23, da Quadra nº 205, da Av. Farrapos, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com a Av. Farrapos, na extensão de 12,00m;

SUL - Com o lote nº 04, na extensão de 1,50m;

LESTE - Com os lotes nºs 01,02 e 03, nas extensões de 3,00 m, 10,00m e 10,00m respectivamente;

OESTE - Com o lote nº 22, na extensão de 19,80m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 31.334,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros), para pagamento em três parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

. . .

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração